



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, por ordem da Senhora Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação do referido bem particular através de Dispensa de Licitação, visto o mesmo atender as necessidades da Administração quanto ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Aurora/CE.

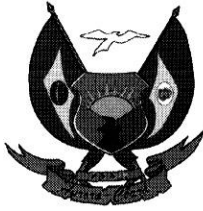
O Município de Aurora não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Vale ressaltar que, deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a Administração não poder pagar preço ou aluguel superior a este.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 06 (seis) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA

O preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Aurora. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem da comunidade local, buscou o mais adequado possível, estando situado o mesmo na Rua São Francisco, nº 379 - Bairro Araçá, no município de Aurora/CE.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária: 09.01.08.244.0010.2.042 - 33903600.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, Alci Ferreira de Almeida, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em favor de: SEVERINO ALVES LEITE, para a locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE.

Assim, nos termos do **Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vêm comunicar a Exma. Sra. Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Aurora/CE, 22 de Novembro de 2018.


Alci Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação


Maria Santhia Bernardino dos Santos
Membro da Comissão de Licitação


Hilton Batista de Lima
Membro da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



PARECER JUR DICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITA O

Constam do presente processo documentos referentes a uma hip tese de DISPENSA DE LICITA O, nos termos que se seguem:

OBJETO

Loca o de im vel, destinado ao funcionamento provis rio do Centro de Refer ncia da Assist ncia Social – CRAS no Munic pio de Aurora/CE.

FONTE DE RECURSOS

As despesas correr o a conta de recursos pr prios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dota o Or ament ria: 09.01.08.244.0010.2.042 - 33903600.

DA CONTRATADA

A presente hip tese deve ser concretizada em favor do Senhor: SEVERINO ALVES LEITE.

DO PRAZO

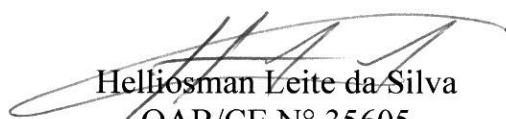
O prazo para a loca o ser  de 06 (seis) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual per odo (ou maior), nos termos do Art. 57 da Lei n.  8.666/93.

DO RESPALDO LEGAL

Quanto   mat ria de direito, entendemos tratar-se de uma hip tese de Dispensa de Licita o com base no inciso X, do Art. 24, da Lei n.  8.666/93, e suas altera es posteriores. Quanto aos procedimentos exigidos pelo Art. 26 da referida Lei, a Comiss o de Licita o encaminhou o presente parecer para publica o.

Face ao exposto, e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informa o de disponibilidade de recursos, opinamos que a presente hip tese de Dispensa de Licita o seja declarada pela Senhora Secret ria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, para a ratifica o no prazo legal, como condi o de efic cia do ato.

Aurora - CE, 22 de Novembro de 2018.


Heliosman Leite da Silva
OAB/CE N.  35605
Assessoria Jur dica





Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exma. Senhora Hélma Gardênia Gonçalves, Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação em favor de: Severino Alves Leite, para a locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Aurora/CE, 22 de Novembro de 2018.



Hélma Gardênia Gonçalves
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social






EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2018.11.22.1 a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE. **Favorecido:** Severino Alves Leite. **Valor:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pela Senhora Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Aurora/CE, 22 de Novembro de 2018.


Alci Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação em quadro próprio no saguão da Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) o Extrato da Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE.

Aurora/CE, 22 de Novembro de 2018.



Alci Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.11.22.1

Pessoa Física: SEVERINO ALVES LEITE.

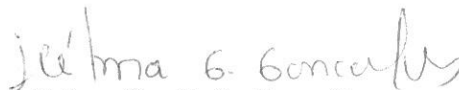
CPF: 544.718.423-15.

Endereço: Rua São Francisco, nº 379 - Bairro Araçá - Aurora/CE.

A Prefeitura Municipal de Aurora, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o Sr. **SEVERINO ALVES LEITE**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.11.22.1, cujo objeto é a locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE.

A Pessoa Física, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.


AURORA/CE, 22 de Novembro de 2018.


Hélma Gardênia Gonçalves

Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Recebido em: 22/11/2018.


.....
SEVERINO ALVES LEITE





Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 22.11.2018/01

Contrato de locação por instrumento particular firmado pelas partes abaixo qualificadas, tendo por objeto o imóvel a ser descrito que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ESPÉCIE E OBJETO DE LOCAÇÃO

Espécie de locação: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE.

Localização do imóvel: Rua São Francisco, nº 379 - Bairro Araçá.

Cidade: Aurora.

Estado: Ceará.

LOCADOR (A)

Nome: SEVERINO ALVES LEITE.

Endereço: Rua São Francisco, nº 379 – Araçá – Aurora/CE.

RG:13110895 - SSP/CE.

CPF: 544.718.423-15.

LOCATÁRIO (A)

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Endereço: Av. Antonio Ricardo, nº 43 - Centro.

CEP: 63.360-000.

CNPJ: 07.978.042/0001-40.

Cidade: Aurora.

Estado: Ceará.

Representante: Hélma Gardênia Gonçalves - Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Endereço: Rua General. Sampaio, Nº 95 - Centro.

CPF nº. 026.812.903-76.

Cidade: Aurora

Estado: Ceará

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO

1.1 - O prazo de locação será de 06 (seis) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel em questão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

2.2 – Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao Locador, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.3 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal ao Locador, mediante a apresentação de recibos, lembrando que qualquer atraso no pagamento acarretará ao Locatário o pagamento de multa de 0,3% sobre o valor da prestação mensal por dia de atraso.

2.4 - As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 09.01.08.244.0010.2.042 - 33903600.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS

3.1 - Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar todas as despesas de água, energia elétrica e telefone, que deverão ser pagos juntamente com o aluguel, se pagos pelo LOCADOR(A). Caso contrário, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes dos pagamentos dos meses até o décimo dia subsequente ao vencimento das referidas obrigações, desde que sejam relacionados diretamente ao imóvel locado.

3.2 - Quaisquer outros impostos que o imóvel estará sujeito, correrão por conta do LOCADOR(A).

CLÁUSULA QUARTA - VISTORIA

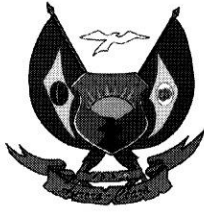
4.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a permitir vistoria do imóvel ora locado, por preposto ou pessoa autorizada pelo(a) LOCADOR(A), sempre e quando este(a) achar conveniente e oportuno, mediante combinação prévia de dia e hora.

CLÁUSULA QUINTA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

5.1 - O objeto do presente, ou seja, a locação do imóvel destina-se ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

CLÁUSULA SEXTA - CONSERVAÇÃO

6.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, com todas as suas instalações funcionando, instalações elétricas, telefônicas, de água, interruptores e tomadas, comprometendo-se a entregá-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados, prefixados pelas partes caso o(a) LOCADOR(A) não deseje apurar em vistoria "ad perpetuum rei memoriam".



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



6.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas com a conservação do imóvel, inclusive reparos em pintura, instalações elétrica, hidráulica e sanitária, portas, ferragens, consertos em pisos paredes e telhados.

6.3 - Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A) as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições serem levadas a efeito com materiais da mesma marca, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições serem feitas como aqui especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obterem previamente a aprovação do(a) LOCADOR(A).

6.4 - No caso de o(a) LOCATÁRIO(A) pretender fazer a substituição do revestimento de paredes (azulejos, pastilhas, padrão, etc.) ou pisos, se não encontrado o revestimento ou piso do mesmo padrão, deverá o mesmo proceder a substituição de todo o revestimento ou piso da dependência, por outro semelhante, que deverá ser submetido a aprovação prévia do(a) LOCADOR(A), de tal modo que não produza desvalorização do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

7.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, ou construção, dependerá de consentimento prévio por escrito do(a) LOCADOR(A). Caso seja realizada obra permanente a revelia, sob qualquer hipótese, a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de ressarcimento por parte do(a) LOCADOR(A), ou direito de retenção por parte do(a) LOCATÁRIO(A), ficando ainda o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO

8.1 - Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o(a) LOCATÁRIO(A) tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for, ressalvadas ao(a) LOCATÁRIO(A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante ou a quem de direito, a indenização que porventura tenha direito.

CLÁUSULA NONA – IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO

9.1 - Nenhuma intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador, será motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel, mas, poderá pedir rescisão deste contrato, independente dos prazos acordados e sem pagamento de multas, no caso de ser procedido vistoria técnica/judicial que apure estar a construção ameaçando ruir ou impossibilitada de funcionar por motivos de responsabilidade do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA CONTRATUAL

10.1 - Na hipótese de descumprimento por parte do LOCADOR, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VENDA DO IMÓVEL

11.1 - No caso do imóvel locado ser posto a venda o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a permitir que os interessados na compra o visitem, sob a pena de incorrer na multa especificada na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA

12.1 - Qualquer tolerância ao presente contrato, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), em hipótese alguma, se constituirá renúncia aos direitos que lhe são conferidos por força deste contrato ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei do inquilinato nº 8245, de 18 de Outubro de 1991 reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.3 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA/LOCATÁRIA

14.1 - O LOCADOR, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em aplicar as sanções previstas neste Contrato, observados os Art. 77,78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ENTREGA DO IMÓVEL

15.1 - A cessão das obrigações decorrentes deste contrato, somente se verificará após o efetivo recebimento das chaves do imóvel ora locado, pelo(a) LOCATÁRIO(A), através de recibo firmado pelo(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de Aurora, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro Foro, por mais privilegiado e especial que seja.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



E, por assim estarem justos e contratados, o presente contrato o(a) LOCADOR(A), o(a) LOCATÁRIO(A) após lido e achado conforme, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, par um só e único efeito, devidamente assinadas pelas partes, tudo na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas.

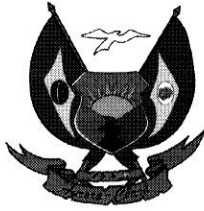
Aurora/CE, 22 de Novembro de 2018.

Hélma G. Gonçalves
Hélma Gardênia Gonçalves /
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
LOCATÁRIO(A)

Severino Alves Leite
Severino Alves Leite
LOCADOR(A)

Testemunhas:

- 1 - Yone Valdeir de A. Souza CPF 042.808.163-05
- 2 - Arnaldo Fernando da Silva CPF 034.810.453-64



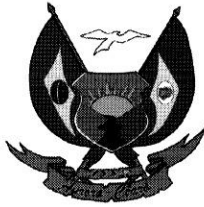
Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA nº. 2018.11.22.1. Partes: o Município de AURORA, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e Severino Alves Leite. Objeto: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE. Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Signatários: Hélma Gardênia Gonçalves e Severino Alves Leite.

AURORA/CE, 22 de Novembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao **CONTRATO** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Aurora/Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social** e Severino Alves Leite, oriundo da **Dispensa nº 2018.11.22.1**.

AURORA/CE, 22 de Novembro de 2018.

Hélma Gardênia Gonçalves
Responsável pela Publicação